



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ANA PAULA ANDRADE SOUSA**

Inscrição: **1678 4554 0531**

Zona: 012      Seção: 0119

Município: 31690 - LAGARTO

UF: SE

Data de nascimento: 18/05/2003

Domicílio desde: 03/05/2022

Filiação: - JOSELITA DE JESUS ANDRADE SOUSA  
- JOSÉ ROSEVALTO DOS SANTOS SOUSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTORA/AGRICULTOR

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 21:30 em 02/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**AFK/.2Z2F.TXMY.SLBO**